

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Limpeza e desobstrução de coletores de águas residuais e pluviais
Processo n.º PR.JFP-2022-01

Entre, _____
Junta de Freguesia do Pinhão, pessoa coletiva de direito público n.º 501 131 833, com sede na Rua António Manuel Saraiva, Edifício da Casa do Povo, Pinhão, representada neste ato por Sandra Maria Pinto Magalhães Pereira Moutinho, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, contribuinte n.º _____ residente na Rua _____, Pinhão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alíneas a) e f), do n.º 1 do art.º 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, sendo adiante designada por **Primeira Outorgante**; _____

E, _____
Horário Rosa Borges – Limpeza e Recolha de Esgotos, Unipessoal Lda., pessoa coletiva com o NIPC 507 263 987 e sede no Lugar da Costa, freguesia de Dálvares, concelho de Tarouca, representada pelo seu gerente, Horácio Rosa Borges, portador de cartão de cidadão _____ emitido pela República Portuguesa e válido até _____ contribuinte n.º _____ com morada na _____, com poderes para o ato, conforme certidão permanente do registo comercial com o código 6705-8366-3265, válida até 26-11-2022, apresentada com a proposta e anexa ao presente procedimento, sendo adiante designada por **Segunda Outorgante**;

É celebrado, nesta data, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para “limpeza e desobstrução de coletores de águas residuais e pluviais” que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a prestação, pela Segunda Outorgante, dos serviços de limpeza e desobstrução de coletores de águas residuais e pluviais sob gestão da Junta de Freguesia do Pinhão, em conformidade com o teor da sua proposta e de acordo com as disposições do caderno de encargos, que se dão aqui por integralmente reproduzidas. _____

Cláusula 2.ª | Preço Contratual e Condições de Pagamento

1. Pela prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante, o montante de €4.400,00 (quatro mil e quatrocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos da proposta apresentada. _____
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Primeira Outorgante. _____

3. Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a emissão das faturas, de acordo com o disposto no caderno de encargos, a qual só pode ser emitida após vencimento da obrigação respetiva. -----

4. A fatura deverá ser emitida de acordo com a legislação em vigor e identificar sempre o tipo e o número de documento que serviu de suporte à adjudicação.

5. As faturas deverão ser enviadas por correio eletrónico para o seguinte endereço: ifpinhao@gmail.com. -----

6. Para efeitos do ponto 3, a obrigação considera-se vencida, com a prestação dos serviços objeto deste contrato, desde que aceites pela Junta de Freguesia do Pinhão.

Cláusula 3.ª | Prazo de vigência

O prazo de prestação dos serviços é de 365 dias ou até se atingir o limite de 80 horas de execução, a contar da data da celebração do presente contrato. -----

Cláusula 4.ª | Obrigações principais do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorrem para a Segunda Outorgante as obrigações constantes no caderno de encargos. -----

Cláusula 5.ª | Local da execução de serviços

Os serviços objeto do contrato serão executados na freguesia do Pinhão, concelho de Alijó, conforme solicitação dos serviços da Junta de Freguesia, durante as 24 horas diárias, podendo incluir sábados, domingos e feriados. -----

Cláusula 6.ª | Garantia Técnica

1. O prestador de serviços garantirá, sem qualquer encargo para a Freguesia do Pinhão, os serviços prestados, pelo prazo contratual estabelecido. -----

2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação da prestação de serviços. -----

Cláusula 7.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma, identificadas no contrato. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula 8.ª | Caução

Não há lugar a prestação da caução, nos termos do convite e do caderno de Encargos do procedimento. -----

Cláusula 9.ª | Gestor do Contrato

A primeira outorgante designa como gestor do contrato, o vogal da Junta de Freguesia do Pinhão, Luís Manuel Madureira de Almeida, nos termos do art. 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 10.ª | Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. _____

Cláusula 11.ª | Prevalência

1. Nos termos do art. 96.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP), fazem parte integrante deste contrato, o caderno de encargos e a proposta apresentada. _____

2. Em caso de dúvidas, prevalece o disposto no art. 96.º do CCP. _____

Cláusula 12.ª | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular o Código dos Contratos Públicos, e demais legislação e regulamentação aplicável. _____

Cláusula 13.ª | Cabimento orçamental

A despesa inerente ao presente contrato, encontra-se devidamente cabimentada e será satisfeita pela verba inscrita no orçamento em vigor da Freguesia, sob a rubrica orçamental com a seguinte classificação: 07070402 – Sistemas de drenagem de águas residuais.

Cláusula 14.ª | Disposições finais

1. O procedimento de ajuste direto, foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de -18/02/2022. _____

2. A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação da Junta de Freguesia de 05/03/2022. _____

Anexam-se ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos: _____

a) O Convite e o Caderno de Encargos do Procedimento; _____

b) A proposta adjudicada. _____

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados. _____

A PRIMEIRA OUTORGANTE

(Sandra Maria Pinto Magalhães Pereira Moutinho, Presidente da Junta de Freguesia do Pinhão)

**A SEGUNDA OUTORGANTE**

(Horácio Rosa Borges, representante legal de Horário Rosa Borges – Limpeza e Recolha de Esgotos, Unipessoal Lda.)



HORÁCIO ROSA BORGES
Limpeza e Recolha de Esgotos, Unipessoal Lda.
Cont. nº 507 263 987
Matr. Cons. Reg. Comercial de Tarouca sob. O n.º 235/050321
Lugar da Costa - Dalvares - Tarouca
Telem. 964501593